



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 3360 DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Convoca a 1ª Conferência Estadual de Comunicação - CONECOM/AP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o disposto no Decreto Federal de 16 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17.04.2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Comunicação do Amapá - CONECOM/AP, a realizar-se em Macapá, no período de 03 a 05 de novembro de 2009, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 2º A 1ª Conferência Estadual de Comunicação do Amapá - CONECOM/AP será presidida pelo Secretário de Estado da Comunicação, ou por quem este indicar, e terá a participação de delegados representantes da sociedade civil, eleitos em conferências municipais ou regionais, e de delegados representantes do poder público.

Parágrafo único. Os demais Secretários de Estado deverão colaborar diretamente com o Secretário de Estado da Comunicação na coordenação dos trabalhos para a realização da Conferência.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Comunicação do Amapá - CONECOM/AP será instituída através de Portaria do Secretário de Estado da Comunicação, com vistas a coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Estadual, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos previstos no Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Comunicação - 1ª CONFECOM.

Art. 4º As despesas com a realização da 1ª Conferência Estadual de Comunicação do Amapá - CONECOM/AP correrão por conta dos recursos


mm

Decreto nº 3360 de 14 de setembro de 2009f. 02

orçamentários da Secretaria de Estado da Comunicação, complementados com a verba disponibilizada pelo Governo Federal através do Ministério responsável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de setembro de 2009



ANTÔNIO VALDEZ GOES DA SILVA
Governador